	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	1/12

**TÍTULO:** **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL**

**CLASSIFICAÇÃO:** NORMA ESTRATÉGICA

**FINALIDADE:** Estabelecer as diretrizes e estratégias para o gerenciamento de riscos e de capital do Conglomerado BRB.

**ÂMBITO DE APLICAÇÃO:** Conglomerado BRB.

**ELABORAÇÃO:** Superintendência de Risco Institucional/Gerência de Planejamento de Capital – Suris/Gepec.


**APROVAÇÃO:** Aprovada na 704ª Reunião do Conselho de Administração do BRB - Consad, em 24/10/2019, nos termos da Nota Executiva Dirco/Suris/Gelim/Geris/Geric/Gepec – 2019/003, de 20/9/2019.

**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2019.

**NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS:** Resolução CMN nº 4.745/2019.  
Resolução CMN nº 4.557/2017.  
Resolução CMN nº 4.553/2017.  
Resolução CMN nº 4.327/2014.  
Resolução CMN nº 4.192/2013.  
Resolução CMN nº 4.193/2013.  
Resolução CMN nº 4.280/2013.  
Resolução CMN nº 4.277/2013.

**NORMAS INTERNAS RELACIONADAS:** Declaração de Apetite por Riscos do Conglomerado BRB – RAS – Dirco/Suris.  
Política do Programa de Teste de Estresse – Dirco/Suris.  
Plano de Capital – Quinquênio 2019/2023 – Suris/Gepec.  
Plano de Contingência de Liquidez do Conglomerado BRB – Dirco/Suris.  
Manual de Planejamento de Capital – Suris/Gepec.  
Manual de Gerenciamento do Risco de Crédito do BRB – Suris/Geric.  
Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez – Suris/Gelim.  
Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB – Suris/Gelim.  
Manual do Risco Operacional – Suris/Geris  
Política de Qualidade de Vida – Sugep/Gevit.  
Código de Conduta do BRB – Sugep/Gedep.  
Código de Ética do BRB – Sugep/Gedep.


**NORMAS REVOGADAS:** Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, 1ª versão, aprovada em na 665ª Reunião do Conselho de

 BANCO DE BRASÍLIA	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	2/12

Administração do BRB - Consad, em 31/10/2018.

**HISTÓRICO:**

1ª versão – Aprovada na 665ª Reunião do Conselho de Administração do BRB - Consad, em 31/10/2018.


	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	3/12

### **NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO**

---


Esta versão da Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital compreende as seguintes alterações em relação à anterior:

1. Todos os artigos: verbos na 1ª pessoa do plural.
2. Art. 1º: Inclusão das diretrizes no objetivo da política.
3. Art. 2º: Item IV: Excluído, por ser de cunho operacional.
- 4 Art. 2º: Item V: Alteração da redação.
3. Art. 2º: Item XIV: Inclusão.
4. Art. 2º: Item XVI: Excluído, por ser de cunho operacional.
7. Art 4º: Item V: Excluído, por ser de cunho operacional.
5. Art 4º: Item VI: Alteração da redação.
9. Art. 6º: Inclusão dos Riscos Não Financeiros.
6. Arts. 7º a 9º: Inclusão de subseções para os riscos operacional, reputacional e de imagem e socioambiental.
11. Art 9º: Item V: Excluído, por ser de cunho operacional.
7. Art. 8º, Item XX: Atualização devido ao desmembramento do Código de Conduta Ética do BRB.
13. Art. 12: Alteração da redação.

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	4/12

## ÍNDICE

<b>TÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS .....</b>	<b>5</b>
SEÇÃO I – OBJETIVO .....	5
SEÇÃO II – GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS .....	5
SEÇÃO III – RISCO DE CRÉDITO .....	6
SEÇÃO IV – RISCO DE MERCADO E IRRBB .....	7
SEÇÃO V – RISCO DE LIQUIDEZ .....	8
SEÇÃO VI – RISCOS NÃO FINANCEIROS .....	9
Subseção I – Risco Operacional .....	9
Subseção II – Risco Reputacional e de Imagem .....	10
Subseção III – Risco Socioambiental .....	11
SEÇÃO VII – GERENCIAMENTO DE CAPITAL .....	11
SEÇÃO VIII – ABRANGÊNCIA E VALIDADE .....	12

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	5/12

## TÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

### CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS

#### SEÇÃO I – OBJETIVO

Art. 1º. Esta política tem como objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes para o gerenciamento de riscos e de capital do Conglomerado BRB, considerando o plano de metas, a necessidade de capital, os objetivos estratégicos da Instituição e a conformidade com a Declaração de Apetite a Riscos (RAS).

#### SEÇÃO II – GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

Art. 2º. Os princípios abaixo nos norteiam para o gerenciamento integrado de riscos e de capital da Instituição:

I – Gerimos os riscos de forma integrada, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos;

II – Adotamos estrutura de gerenciamento de riscos e de capital compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas do Conglomerado BRB, e que seja proporcional à dimensão e à relevância da exposição do Conglomerado a esses riscos;

III - Atribuimos papéis e responsabilidades claramente documentados, que estabeleçam atribuições ao pessoal da instituição em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados, de forma individual ou colegiada, para garantir a governança interna relacionada ao gerenciamento de capital;

IV - Adotamos postura prospectiva quanto ao gerenciamento de riscos e de capital;


V – Cumprimos todos os requisitos do Pilar 3 de Basileia II, sobre transparência e divulgação de dados e evidenciamos em relatório de acesso público;

VI - Disseminamos ao pessoal da Instituição, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação, informações relevantes sobre gestão de riscos e de capital, por meio de processo estruturado de comunicação;

VII – Mantemos a quantidade suficiente de profissionais experientes e qualificados em gerenciamento de riscos e de capital que possuam conhecimento do mercado e dos produtos e serviços da instituição; tenham acesso regular a capacitação e treinamento; sejam capazes de questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelas unidades de negócios; e compreendam as limitações e as incertezas relacionadas às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;

VIII - Alinhamos os riscos assumidos pelo Conglomerado Prudencial BRB às necessidades regulatórias de capital, de forma a preservar sua solidez financeira;

IX - Segregamos o gerenciamento de riscos e de capital das unidades de negócios e da auditoria interna;

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	6/12

X – Identificamos previamente os riscos associados a novos produtos e serviços, remodelagem de produtos e serviços, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócios, estratégias de hedge, iniciativas de assunção de riscos, reorganizações societárias, alterações nas perspectivas econômicas;

XI – Asseguramos que limites e alçadas corporativas previamente definidos sejam obedecidos no processo de gerenciamento de riscos e de capital.

XII - Asseguramos ao diretor responsável pelo gerenciamento de riscos (CRO) acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XIII - Possibilitamos a adequada gestão de riscos de forma a mitigar o risco de exposição da imagem do Conglomerado BRB;

XIV – Adotamos práticas para garantir que exceções à política, aos procedimentos e aos limites estabelecidos sejam relatadas apropriadamente

XV – Consideramos, na elaboração da RAS, os tipos de riscos e os respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir, a capacidade de o Conglomerado gerenciar riscos de forma efetiva e prudente, os objetivos estratégicos da instituição, as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que o Conglomerado BRB atua;

XVI – Incorporamos os resultados do Programa de Testes de Estresse (PTE) nas decisões estratégicas do Conglomerado; na revisão dos níveis de apetite; na revisão das políticas, das estratégias e dos limites estabelecidos para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital; na avaliação dos níveis de capital e de liquidez da instituição e na elaboração dos respectivos planos de contingência; na avaliação da adequação de capital.

### SEÇÃO III – RISCO DE CRÉDITO

Art. 3º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco de crédito da Instituição, observamos os seguintes princípios:

I - Acompanhamos sistematicamente os limites de risco de crédito definidos e aprovados pelos órgãos colegiados participantes do processo;


II – Identificamos, monitoramos e controlamos as exposições caracterizadas como ativos problemáticos;

III - Submetemos a testes de estresse as exposições sujeitas a risco de crédito;

IV - Realizamos análise e discussão acerca dos critérios de concessão de crédito e classificação por nível de risco para efeito da constituição de provisão;

V - Estimamos as perdas esperadas associadas a risco de crédito e estabelecemos mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes;

VI - Acompanhamos a evolução das exposições ao risco de crédito, tanto da carteira bancária quanto da carteira negociação, estabelecendo critérios para a reavaliação da qualidade creditícia de contrapartes, intervenientes e instrumentos mitigadores;

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	7/12

VII - Gerenciamos os limites operacionais estabelecidos para o risco de crédito, e exceções, de forma a evitar excessiva concentração em:

- a) um mesmo setor econômico;
- b) uma única contraparte;
- c) contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de commodity ou atividade; ou
- d) segmento de produto ou serviço.

VIII – gerenciamos o risco de crédito das exposições *off balance*;

IX – Estabelecemos procedimentos claros relacionados ao processo de concessão e acompanhamento das exposições sujeitas ao risco de crédito;

X - Registramos e monitoramos as perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de posições caracterizadas como ativos problemáticos;

XI - Avaliamos adequadamente a retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

#### SEÇÃO IV – RISCO DE MERCADO E IRRBB

Art. 4º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco de mercado e do IRRBB da Instituição, observamos os seguintes princípios:

I – Gerenciamos a exposição ao risco de mercado e ao IRRBB por meio de limites para a carteira de negociação e para a carteira bancária, em conformidade com os níveis fixados na RAS;

II – Realizamos testes de estresse das carteiras de negociação e bancária, que estejam previstos no Programa de Testes de Estresse (PTE) do Conglomerado BRB, abrangendo situações extremas de mercado que possam produzir perdas ao Organização BRB e considerando, também, a quebra de premissas dos modelos adotados no gerenciamento do risco de mercado;

III – Revisamos e avaliamos os modelos utilizados na mensuração do risco de mercado e do IRRBB mediante a realização de testes de aderência;

IV – Trabalhamos o gerenciamento do risco de mercado e do IRRBB de forma integrada ao gerenciamento de capital e dos demais riscos incorridos pela Instituição, por meio da análise conjunta das exposições às quais a Instituição esteja exposta;

V – Consideramos o risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação, e o risco de variação cambial e dos preços de mercadorias (*commodities*), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária;

VI – Dispomos de estratégias documentadas para o gerenciamento do risco de mercado e do IRRBB;

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	8/12

VII – Estabelecemos limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de mercado e ao IRRBB em níveis considerados aceitáveis pela Instituição e fixados na RAS;

VIII – Determinamos, de forma claramente documentada, quais procedimentos deverão ser observados para garantir que os critérios de classificação dos instrumentos detidos pelo Conglomerado BRB, nas carteiras de negociação e bancária, sejam cumpridos de maneira consistente, e documentamos adequadamente as reclassificações de instrumentos entre a carteira de negociação e a carteira bancária e as transferências internas de riscos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

IX – Avaliamos e controlamos os principais determinantes do IRRBB, incluindo o descasamento entre ativos e passivos, em relação a prazos, taxas, indexadores e moedas;

X – Identificamos, mensuramos e controlamos o IRRBB considerando a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos classificados na carteira bancária.

#### SEÇÃO V – RISCO DE LIQUIDEZ

Art. 5º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco de liquidez da Instituição, observamos os seguintes princípios:

I – Identificamos, mensuramos, avaliamos, monitoramos, reportamos, controlamos e mitigamos o risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em condições normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias e, mensalmente, para vencimentos superiores a 90 (noventa) dias;

II – Asseguramos a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse;

III – Asseguramos a manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;

IV – Acompanhamos a gestão do risco de liquidez e monitoramos a gestão de ativos e passivos por meio de indicadores/instrumentos corporativos previamente estabelecidos;


V – Realizamos testes de estresse para o risco de liquidez, utilizando cenários de curto e de longo prazo, idiossincráticos e sistêmicos;

VI – Realizamos testes de aderência dos indicadores e ferramentas utilizados na gestão do risco de liquidez;

VII – Elaboramos e mantemos atualizado o Plano de Contingência de Liquidez com o objetivo de estabelecer responsabilidades, estratégias e procedimentos que permitam à Instituição enfrentar situações de estresse de liquidez e atender às suas necessidades de caixa;

VIII – Evitamos concentração de fontes de captação e de vencimentos na composição do fluxo de caixa, objetivando facilitar sua gestão;



	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	9/12

IX – Adotamos estratégia de captação que vise minimizar a emissão de depósitos a prazo ou qualquer outro produto de captação com cláusula de liquidez diária, com o objetivo de mitigar a exposição a volumes expressivos de saques potenciais e proporcionar uma gestão eficiente do nível mínimo de reservas;

X – Consideramos, para fins de gerenciamento do risco de liquidez, todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, tais como as advindas de serviços de liquidação, prestação de avais e garantias, e linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas.

#### SEÇÃO VI – RISCOS NÃO FINANCEIROS

Art. 6º. A gestão das metodologias e ferramentas de mensuração de gestão dos riscos não financeiros são centralizadas em unidade específica com vistas a garantir uniformização dos procedimentos e maior efetividade na atuação. São considerados como riscos não financeiros o risco operacional, reputacional e de imagem e socioambiental.

##### Subseção I – Risco Operacional

Art. 7º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco operacional da Instituição, observamos os seguintes princípios:


I – Utilizamos na gestão o reconhecimento, a avaliação, o tratamento e o monitoramento de riscos operacionais como elementos fundamentais para toda Instituição. Consideramos as perdas e os riscos decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo ainda o risco legal associado à inadequação ou deficiências em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição;

II - Asseguramos a existência de regras que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional;

III - Implementamos estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;

IV - Implementamos sistemas, processos e infraestrutura de TI que assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados; sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse; incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;

V - Definimos processo consistente e abrangente para coletar tempestivamente informações relevantes para a base de dados de risco operacional, garantimos a classificação e agregação das perdas operacionais relevantes identificadas; e efetuamos tempestivamente, análise da causa raiz de cada perda operacional relevante garantindo que a base de dados de risco operacional contenha valores associados a perdas operacionais, incluindo provisões e despesas relacionadas a cada evento de perda, e outros dados de risco operacional.

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	10/12

### Subseção II – Risco Reputacional e de Imagem

Art. 8º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco reputacional e de imagem da Instituição, observamos os seguintes princípios:

I - Disponibilizamos e prestamos informações relevantes em tempo hábil, a fim de garantir a qualidade, transparência, veracidade, equidade e tempestividade na prestação de informações a todos as partes relacionadas: clientes, contrapartes, acionistas, investidores, órgãos governamentais, comunidade, fornecedores, colaboradores, supervisores, mercado de capitais, agências de classificação de riscos;

II – Zelamos por uma imagem positiva do Conglomerado perante as partes relacionadas;

III – Divulgamos, reforçamos e preservamos a imagem institucional do Conglomerado BRB como prestador de serviços e agente de fomento da economia do DF e regiões de influência;

IV – Protegemos e garantimos as marcas e patentes (propriedade industrial) do Conglomerado BRB;

V – Apresentamo-nos ao mercado e à sociedade em geral de maneira unificada, íntegra e padronizada, de forma a preservar nossos valores;

VI - Atuamos junto aos pontos de atendimento, com o intuito de mitigar os impactos de mudanças adversas que afetem a reputação do Conglomerado;

VII – Garantimos que o compartilhamento de informações internas do Conglomerado BRB seja feito com responsabilidade e ética, observando o sigilo e obedecendo a legislação vigente;

VIII - Aprimoramos o relacionamento do Conglomerado BRB com as partes relacionadas por meio de apoio a projetos com vistas a associar a sua marca aos resultados alcançados por esses eventos na comunidade do Distrito Federal, visando realçar a imagem Institucional do Conglomerado;

IX – Garantimos que os patrocínios concedidos pelo BRB estejam vinculados ao cumprimento de sua missão, visão e valores, para a geração de novos negócios e consolidação da imagem do Conglomerado de forma positiva;


X - Atuamos de acordo com as melhores práticas de comunicação nas redes sociais;

XI - Garantimos o monitoramento das redes sociais com o objetivo de analisar a exposição do Conglomerado BRB;

XII - Mantemos em níveis aceitáveis os indicadores de reclamação e a posição do Conglomerado BRB no Ranking Bacen de reclamações e oferecemos resposta adequada e tempestiva aos clientes;

XIII – Promovemos e divulgamos parcerias, convênios e outras oportunidades estratégicas de negócio observando as diretrizes dessa Política;

XIV - Divulgamos, com responsabilidade e transparência, a implantação de novos produtos e serviços de interesse dos clientes e da população em geral prestados pelo Conglomerado;

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	11/12

XV - Informamos todos os colaboradores acerca dos fatos/notícias referentes à Instituição, de forma a mantê-los cientes sobre as realizações da empresa, sempre nos pautando na ética profissional, na veracidade dos fatos, no bom relacionamento com o público interno e na apuração responsável das informações;

XVI - Mantemos bom relacionamento com os principais veículos de comunicação;

XVII - Monitoramos as notícias sobre o Conglomerado BRB, em qualquer mídia, seja televisiva, radiofônica, impressa ou web, visando ao acompanhamento da recepção da notícia pelo público-alvo e à definição de estratégias;

XVIII - Analisamos os enfoques diferentes das publicações dados pelos jornalistas, frente a um mesmo assunto, garantindo posicionamento tempestivo e conciso da Instituição;

XIX - Garantimos informação tempestiva à Alta Administração acerca do que está sendo veiculado a respeito do Conglomerado nos principais veículos de comunicação e redes sociais;

XX - Garantimos que o arcabouço normativo do Conglomerado esteja alinhado à proteção da reputação do Conglomerado BRB, estando diretamente relacionado ao tema, à Política de Risco Socioambiental, à Política de Qualidade de Vida, o Código de Conduta do BRB e o Código de Ética do BRB;

XXI - Adotamos procedimentos, controles e padrões de comportamento, a fim de garantir que o Conglomerado BRB atenda à legislação vigente no que tange à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao combate ao Financiamento ao Terrorismo e à Lei Anticorrupção, com o objetivo de assegurar a imagem e reputação do Conglomerado.

#### Subseção III – Risco Socioambiental

Art. 9º. Adicionalmente, para o gerenciamento do risco socioambiental da Instituição, observamos os seguintes princípios:


I - Implementamos sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;

II - Estabelecemos critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais;

III - Observamos os princípios de relevância (grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição); e proporcionalidade (a compatibilidade da política de responsabilidade socioambiental) na gestão do risco.

#### SEÇÃO VII – GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Art. 10. Adicionalmente, para o gerenciamento do capital da Instituição, observamos os seguintes princípios:

	<b>POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL</b>	Código	A.GOV.1.126/0002
		Responsável	SURIS/GEPEC
		Vigência	29/10/2019 – 29/10/2020
		Página	12/12

I – Adotamos postura prospectiva de forma a antecipar a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado e da legislação;

II – Segregamos o gerenciamento de capital das áreas de administração de recursos de terceiros e de auditoria interna;

III – Monitoramos e controlamos continuamente o capital e identificamos a necessidade de capital para fazer face aos riscos aos quais o Conglomerado Prudencial está sujeito, considerando os objetivos estratégicos, as metas negociais e o orçamento gerencial, respeitando os indicadores de adequação de capital previstos na Declaração de Apetite por Riscos – RAS;

IV – Elaboramos Plano de Capital quinquenal consistente com o planejamento estratégico da instituição e prevemos metas, projeções e principais fontes de capital do Conglomerado, com revisões anuais;

V – Avaliamos o impacto na alocação de capital quando da criação de produtos/serviços, bem como quando da formalização de propostas administrativas ou negociais que tragam impacto orçamentário relevante para os indicadores de solvabilidade do Conglomerado;

VI – Avaliamos, periodicamente, os impactos do Programa de Teste de Estresse e seus resultados no capital da instituição;

VII- Mantemos regularmente atualizado o plano de contingência de capital, o qual deve estabelecer responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse.

#### SEÇÃO VIII – ABRANGÊNCIA E VALIDADE

Art. 11. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas pelo Banco e pelas demais empresas que compõem o Conglomerado BRB, consideradas as peculiaridades de cada uma.

Art. 12. Esta política possui vigência a partir de sua publicação, sendo obrigatória a revisão anual, podendo ser revista, extraordinariamente a qualquer momento, mediante justificativa do gestor da área responsável.